CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 12/2022

"Concede Adicional por Tempo de Serviço."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor Valdir Lourenço da Silva – Motorista da Câmara Municipal completou um período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 006/2012 que *"Dispõe sobre o regime únicos dos servidores públicos do Município de Miracatu"* em seu artigo 80;

> *Art. 80 Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios.*
> *§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.*
> *§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.*

CONCEDE ao servidor Valdir Lourenço da Silva, Motorista da Câmara Municipal de Miracatu, RG 29.739.314-5, CPF 251.543.248-46 um Adicional por Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos a partir desta data, referente ao período de cinco anos de trabalho iniciado em 11 de abril de 2016, observando-se a Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Miracatu, 16 de novembro de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

NAILSON GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

MOYSES SIKORSKI NETO
2º Secretário